

Aposentadoria Art 3º EC 47/2005

Ato/Portaria nº 113/2016

Rio Verde, Goiás, em 29 de setembro de 2016.

Retifica a Portaria nº 95/2016 que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do (a) servidor (a) Marize Vieira do Carmo Macedo.

O Presidente do IPARV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art., 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de junho de 2005, e Arts., 138 e 209 da Lei Municipal nº 3968/2000, de 31 de agosto de 2000, e Arts., 20, inciso I, alínea c, 21 e 27, da Lei Municipal nº 4691/2003, de 03 de outubro de 2003;

Resolve,

Art. 1º- Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a(o) servidor(a) **MARIZE VIEIRA DO CARMO MACEDO**, portador(a) do RG nº 1181835 2ª VIA DGPC-GO e CPF/MF nº 391.422.801-68, efetivo(a), no cargo de Prof. Assistente Nível 3, lotado(a) na UNIRV – Universidade de Rio Verde, conforme processo no IPARV nº 116/2016, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos (Anexo I), constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2016, revogados as disposições em contrário.

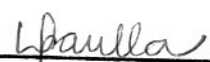
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Considerando o requerimento do benefício de aposentadoria voluntária do (a) servidor (a), do parecer Jurídico exarado.

Homologo a concessão do benefício de aposentadoria a (o) servidor (a).


Ghutemberg Souza Rocha
Presidente

Documento: Portaria 113/2016
Publicado no Placar do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores do
Município de Rio Verde-IPARV.
Em: 29 / 09 / 2016


Paula Bianca D. Silva
Técnico em Benefício
Portaria nº 069/2010